



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, processando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.263/2023, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão virtual do certame será realizada no PORTAL DE COMPRAS PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no dia **13 de julho de 2026, às 8h e 30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel de gestão e fornecimento de pacote de voz, SMS e WhatsApp ilimitados, de qualquer operadora para todo Brasil, sem cobrança de excedentes, bem como gestão e fornecimento de dados de no mínimo 10GB para cada chip, com cobertura mínima de 4G, compreendendo um total de até 55 linhas, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no site: www.pregaobanrisul.com.br

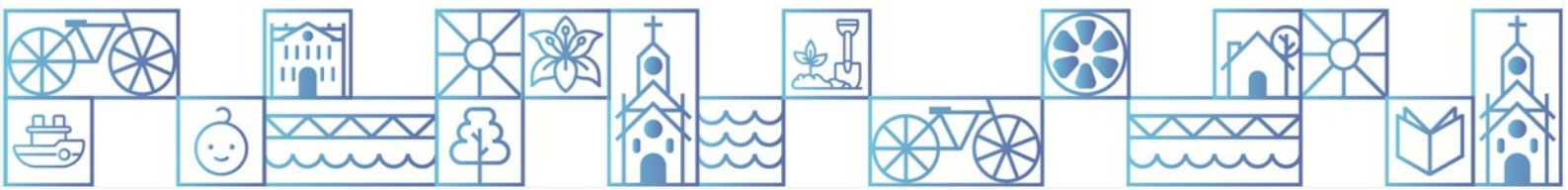
2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;





2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

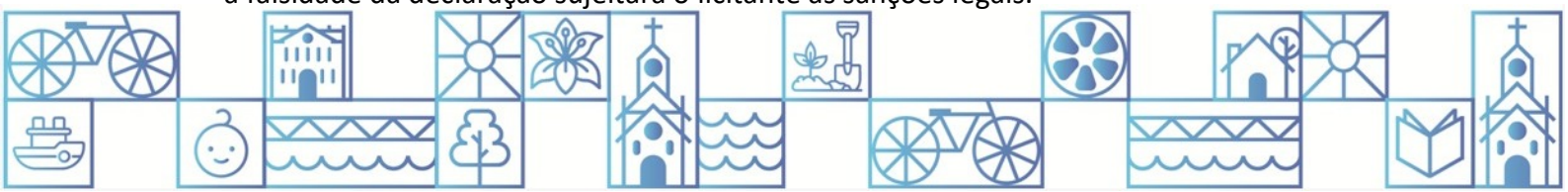
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas deverão ser enviadas por meio da plataforma do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observado o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 Após encerrada a etapa de negociação e julgamento das propostas, serão solicitados pelo pregoeiro os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para que sejam enviados por meio da plataforma do sistema eletrônico, observado o prazo previsto no item 11.1 deste edital.

3.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, bem como demais condições previstas nos campos seguintes, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.





4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar seus preços nos campos disponibilizados na plataforma do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.3 Encerrada a etapa de lances e negociação final, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar via plataforma do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta financeira readequada ao preço final, nos moldes do ANEXO II – Modelo de Proposta.

4.4 Os licitantes deverão apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

4.5 No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

4.6 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar por meio da plataforma do sistema eletrônico os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 11 deste Edital:

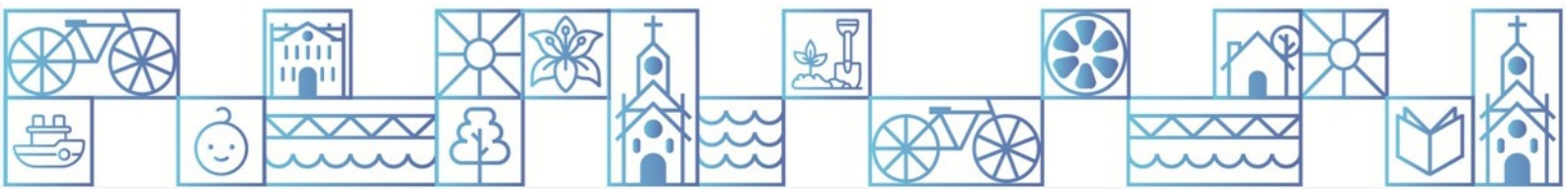
5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial no caso de empresa individual;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (licitante), emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

I - Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um inteiro)

Ativo Circulante

ILC = _____

Passivo Circulante

II - Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um inteiro)

Ativo Circulante + Ativo Realizável a longo prazo

ILG = _____

Passivo Circulante + Passivo Exigível a longo prazo

III - Índice de Solvência Geral igual ou superior a 1,0 (um inteiro)

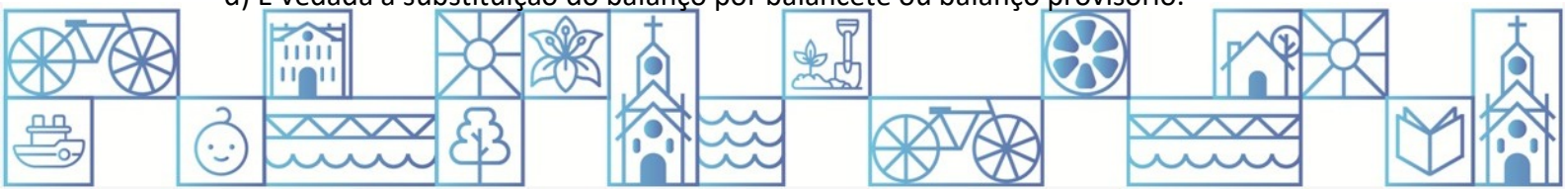
Ativo Total

ISG = _____

Passivo Circulante + Passivo Exigível a longo prazo

OBS.: O cálculo destes índices deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço, assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

- d) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.





e) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

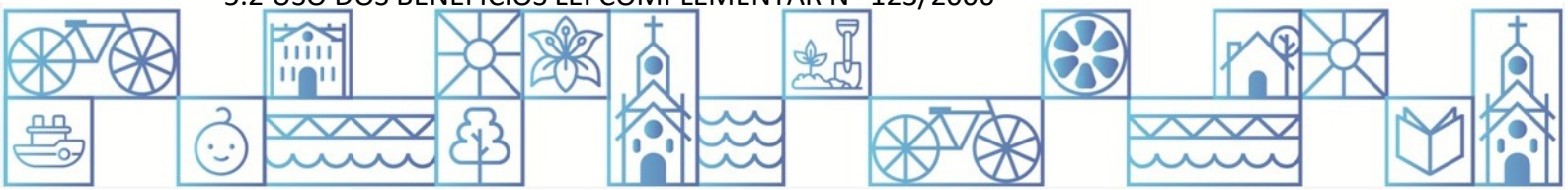
5.1.4 HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de qualificação técnica expedido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado indicando os serviços prestados, comprovando sua aptidão no desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos.

5.1.5 DECLARAÇÕES abaixo, que poderão estar contidas em um único documento, nos moldes do ANEXO III:

- Que atende aos requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que, (EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2 USO DOS BENEFÍCIOS LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006





- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que enquadra-se nessa(s) categoria(s). A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- b) A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “b”, implicará na inabilitação do licitante.

5.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

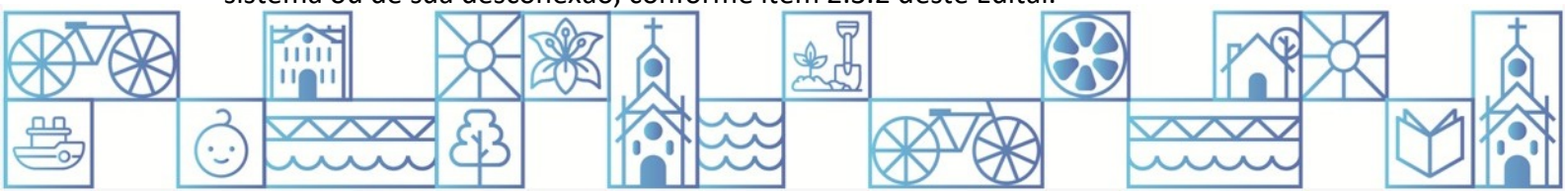
5.4 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5 Para as certidões que não expressarem o prazo de validade será considerado como válido o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.





6.3A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

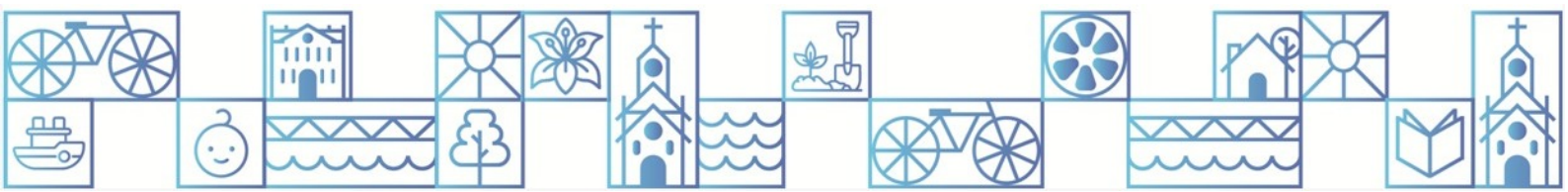
7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA





8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de enquadramento de que trata o item 5.2 deste Edital;

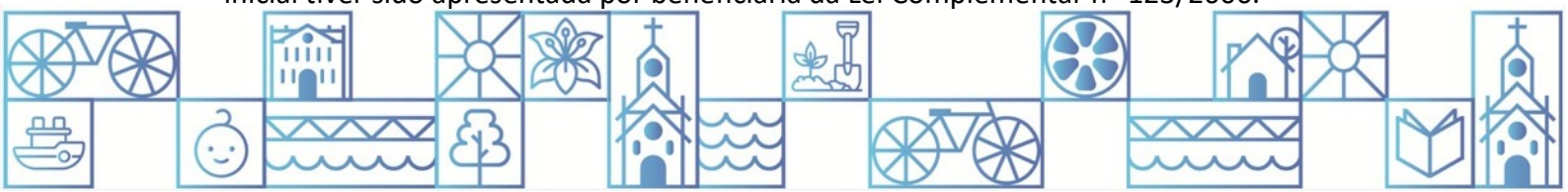
9.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.4 O disposto no item 9.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.





9.5 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital, sob pena de desclassificação.

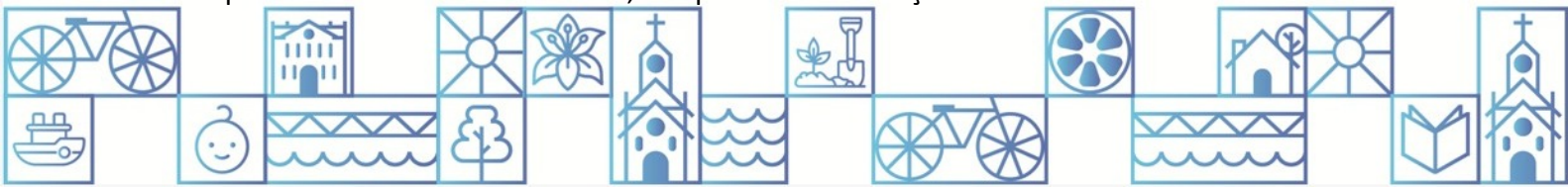
10.3 A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, o prazo informado poderá ser prorrogado.

10.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de negociação e julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará os documentos de habilitação de que trata o item 5 deste edital, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, concedendo prazo de 2 (duas) horas para que sejam enviados por meio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.





11.1.1 A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, o prazo informado poderá ser prorrogado.

11.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, em sede de diligência, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSOS

12.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

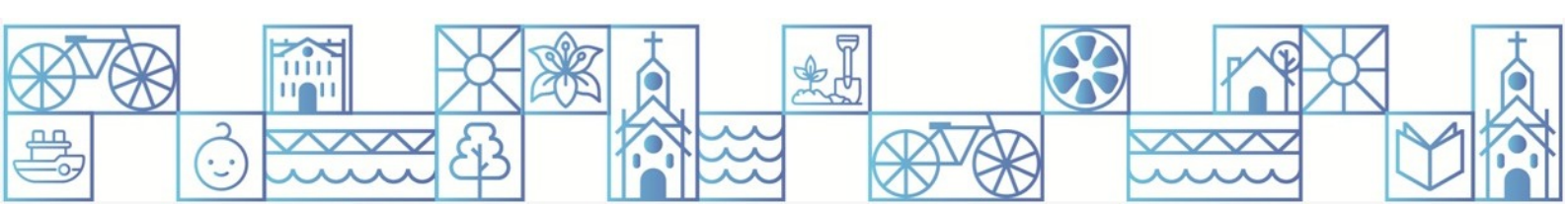
12.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 A contratação do objeto licitado obedecerá à minuta do contrato, anexa ao edital.

14.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

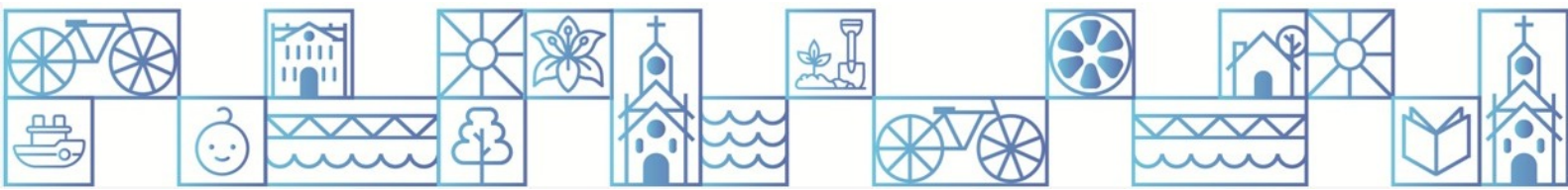
14.5 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO





15.1 A contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste certame de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.

15.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da contratante especialmente designado.

15.3 É expressamente vedada a subcontratação do objeto contratual.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos das mensalidades serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do relatório de linhas ativas, a ser conferida pela Secretaria Municipal competente.

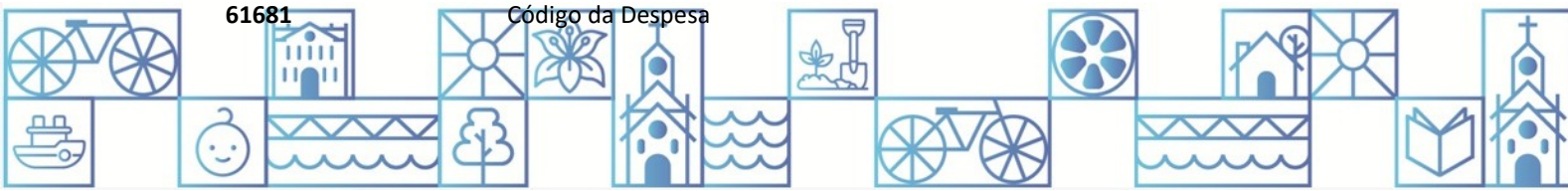
16.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

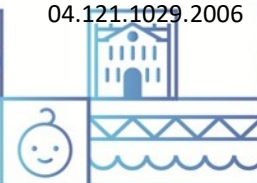
21690	Código da Despesa
0200	Gabinete do Prefeito
0201	Chefia de Gabinete
04.122.1002.2002	Manutenção Ativ. do Gabinete do Prefeito
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
51681	Código da Despesa
0500	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços
0501	Secretaria de Obras e Saneamento
04.122.1022.2006	Manutenção das Atividades das Secretarias
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
51682	Código da Despesa
0500	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços
0506	Fundo Municipal Segurança Pública e Trânsito
06.181.1025.2074	Manutenção Ativ. Fisc. Trânsito Municipal
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
59040	Código da Despesa
0500	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços
0506	Fundo Municipal Segurança Pública e Trânsito
06.181.1025.2074	Manutenção Ativ. Fisc. Trânsito Municipal
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
31682	Código da Despesa
0300	Secretaria Municipal da Fazenda
0306	Secretaria da Fazenda e Gestão
04.129.1006.2006	Manutenção Ativ. Tributárias e de Fiscalização
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ

61681 Código da Despesa





0600	Secretaria Municipal da Saúde, Família e Assistência Social
0601	Adm. e Dep. De Ações Básicas da Saúde
10.301.1026.000	Manutenção Ativ. das Secretarias
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
712690	Código da Despesa
0600	Secretaria Municipal da Saúde, Família e Assistência Social
0606	Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1027.2133	Gestão Administrativa do Fundo Mun. De Assistência Social
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
78035	Código da Despesa
0600	Secretaria Municipal da Saúde, Família e Assistência Social
0607	Manutenção Conselho Mun. Direitos da Mulher
8.244.1027.2136	Manutenção Conselho Mun. Direitos da Mulher
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
711690	Código da Despesa
0600	Secretaria Municipal da Saúde, Família e Assistência Social
0611	Manutenção Conselho Tutelar
8.243.1027.2006	Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
454690	Código da Despesa
0700	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto
0701	Atividades Artísticas e Culturais
13.392.1018.2065	Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
46690	Código da Despesa
0700	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto
0703	Fundo Municipal do Turismo
27.813.1067.000	Manutenção do Turismo
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
81240	Código da Despesa
0800	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto
0801	Administração
04.122.1009.2006	Manutenção das Atividades das Secretarias
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
91170	Código da Despesa
0900	Sec. Mun. Planejam., M. Ambiente, Gestão de Projetos e Fomento Econômico
0901	Planejamento
04.121.1029.2006	Manutenção das Atividades das Secretarias
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
22690	Código da Despesa
0900	Sec. Mun. Planejam., M. Ambiente, Gestão de Projetos e Fomento Econômico
0907	Defesa Civil do Município
04.121.1029.2006	Manutenção da Defesa Civil
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
22690	Código da Despesa
0900	Sec. Mun. Planejam., M. Ambiente, Gestão de Projetos e Fomento Econômico
0907	Defesa Civil do Município
04.121.1029.2006	Manutenção da Defesa Civil





3.3.3.90.40.000000

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ

11180

Código da Despesa

1000

Sec. Mun. Da Agricultura e Desenvolvimento Rural

1001

Agricultura e Abastecimento

20.605.1031.2006

Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.3.90.40.000000

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo passível da aplicação das seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c" supra.

18.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

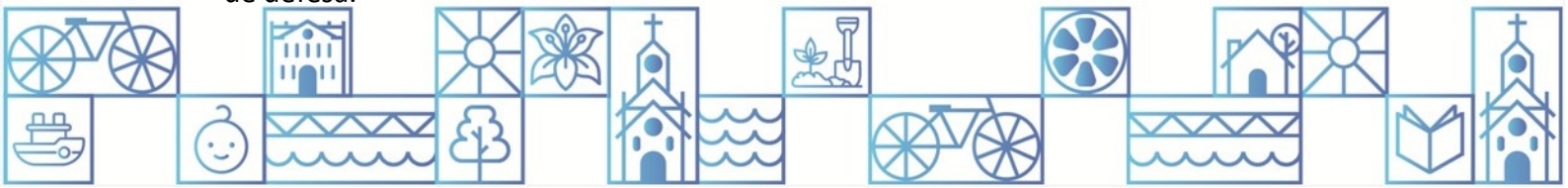
18.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.1 do presente Edital.

18.3.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 15% do valor da obrigação.

18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5 A aplicação das sanções previstas no item 18.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6 Na aplicação das sanções previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.





19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

19.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio do Sistema Eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Informações complementares e dúvidas referentes a este Edital poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h15min às 16h30min, e na sexta-feira das 7h30min às 13h, junto ao Setor de Licitações do Município de São Sebastião do Caí, através do telefone (51) 3635.2500, ramal 3046, ou ainda no email: licitacao@saosebastiaodocai.rs.gov.br

20.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 A participação neste Pregão implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.5 Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta financeira;

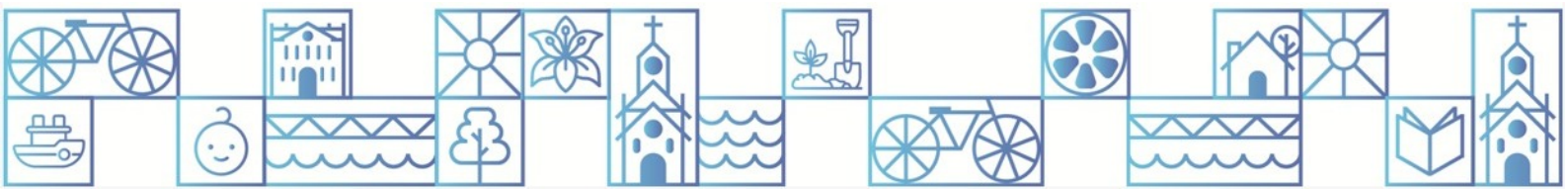
Anexo III – Modelo de declaração;

Anexo IV – Minuta de contrato.

20.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Caí, 29 de junho de 2026.

João Marcos Duarte Guará
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel de gestão e fornecimento de pacote de voz, SMS e WhatsApp ilimitados, de qualquer operadora para todo Brasil, sem cobrança de excedentes, bem como gestão e fornecimento de dados de no mínimo 10GB para cada chip, com cobertura mínima de 4G, compreendendo um total de até 55 linhas.

1.2. A contratada ficará responsável (caso haja troca de operadora), por realizar a portabilidade dos números telefônicos já utilizados pelo município, em um prazo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato, sem gerar ônus para o município.

1.3. Os serviços prestados pela contratada devem seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 717/2019 ou mais atual.

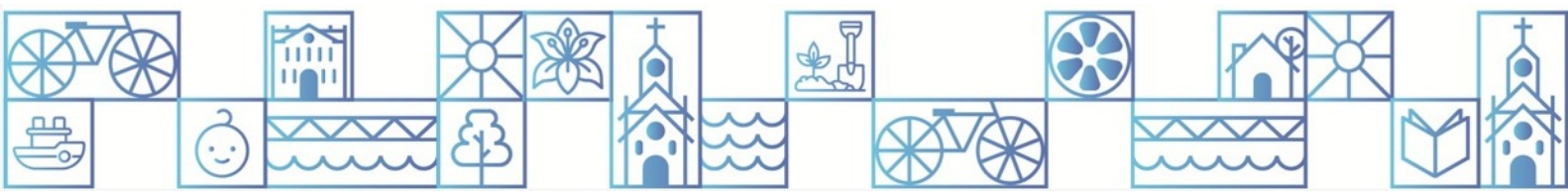
1.4. A contratada deverá ter cobertura (voz e dados) ampla no Estado do Rio Grande do Sul e em todas as 27 capitais das Unidades da Federação e no Distrito Federal, cujos serviços deverão ser habilitados sem ônus para a contratante.

1.5. Conexão de Dados à Internet: pacote de serviço de dados, com conexão à internet, associado ao acesso móvel, com taxa de transmissão de dados nominal de no mínimo 5 Mbps (cinco mega bits por segundo) na área de cobertura 4G ou 5GB (se disponível na região).

1.6. O pacote de internet deve permitir o tráfego de dados com franquia mínima de 10GB que, se excedidos, implicarão na redução da velocidade da banda, sem onerar mais a contratada. A velocidade original será restabelecida no ciclo de faturamento subsequente.

1.7. Mediante portabilidade numérica, a contratada deverá manter todos os números telefônicos atualmente utilizados pela contratante, sem alteração dos respectivos códigos de acesso, bem como disponibilizar novas linhas quando solicitado, observados os limites e condições estabelecidos no contrato.

1.8. A contratada fornecerá os chips (SIM Cards/e-SIM) para as linhas contratadas, incluindo a correspondente ativação, com possibilidade de portabilidade e sem cobrança adicional, já estando o valor incluso na mensalidade.





1.9. Não será admitida a cobrança de taxa excedente, particularmente por se tratar de fornecimentos de pacotes de voz, SMS e WhatsApp ilimitados.

1.10. Os chips (SIM Cards) deverão ser entregues no Setor de Tecnologia da Informação do Município, sem a cobrança de taxa de envio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de comunicação móvel utilizados pelo Município, considerando a necessidade de disponibilização de telefonia móvel corporativa para atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais dos diversos setores da Administração Pública.

A utilização de linhas móveis com serviços de voz e dados é indispensável para garantir a comunicação ágil entre servidores, unidades administrativas, prestadores de serviços e demais públicos relacionados às atividades municipais, possibilitando maior eficiência na execução das atribuições públicas, especialmente em situações que demandam mobilidade, acesso remoto a sistemas, comunicação imediata e transmissão de informações fora do ambiente físico das repartições.

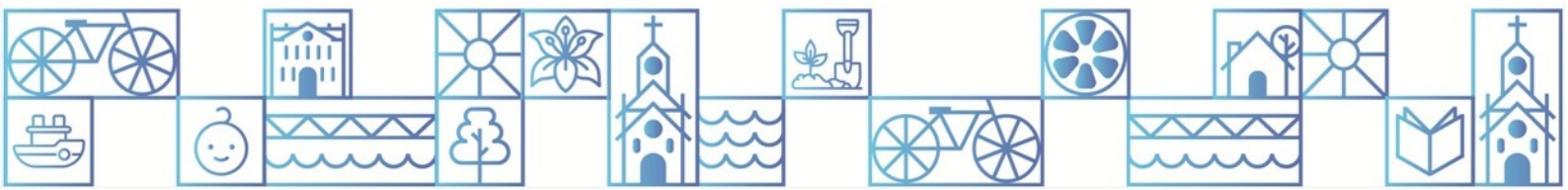
A contratação contempla a disponibilização de pacote de voz ilimitada para ligações destinadas a telefones fixos e móveis de qualquer operadora em território nacional, bem como serviço de acesso móvel à internet, visando garantir conectividade adequada para o desempenho das atividades administrativas, observando os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público.

A solução proposta mostra-se necessária em razão da impossibilidade de atendimento das necessidades institucionais apenas com meios convencionais de comunicação, considerando que diversos serviços e atividades municipais dependem de comunicação móvel contínua, segura e disponível em diferentes localidades.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de fornecimento de serviço regulamentado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), com infraestrutura própria, cobertura compatível, suporte técnico, gerenciamento das linhas, manutenção dos serviços e atendimento às demandas de expansão ou alteração da estrutura contratada.

A manutenção da portabilidade dos números atualmente utilizados pelo Município busca preservar a continuidade da comunicação institucional, evitando transtornos decorrentes da alteração dos contatos já divulgados aos usuários dos serviços públicos e aos demais órgãos e entidades que se relacionam com a Administração.

A contratação também atende aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pela proposta mais vantajosa, planejamento da contratação, eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos, permitindo que a





Administração disponha dos serviços necessários mediante contratação formal, com definição clara das obrigações da contratada e dos níveis mínimos de qualidade esperados.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel corporativa, incluindo voz, dados, gerenciamento das linhas e portabilidade numérica, constitui medida necessária e adequada para garantir a continuidade das atividades administrativas municipais e o atendimento eficiente do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável é a contratação de prestação de serviços de telefonia móvel de gestão e fornecimento de pacote de voz, SMS e WhatsApp ilimitados, de qualquer operadora para todo Brasil, sem cobrança de excedentes, bem como gestão e fornecimento de dados de no mínimo 10GB para cada chip, com cobertura mínima de 4G, compreendendo um total de até 55 linhas, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços.

A contratação será dar por meio de fornecedores habilitados mediante processo licitatório na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, por se tratar de bens/serviços de natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, art. 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do critério de julgamento de “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

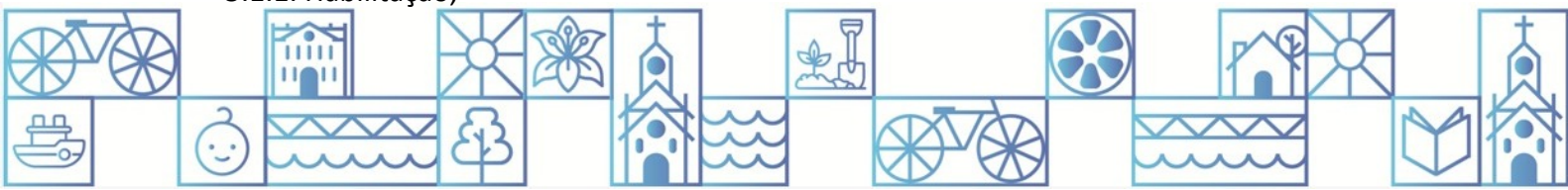
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Não há necessidade de apresentação de amostra ou catálogos.
- b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- d) Com a finalidade de resguardar a perfeita execução do objeto, deverá haver a comprovação de qualificação técnica, por meio de apresentação dos seguintes documentos:
 - Atestado(s) de qualificação técnica expedido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado indicando os serviços prestados, comprovando sua aptidão no desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para a contratante:

5.1.1. Habilitação;





5.1.2. Portabilidade;

5.1.3. Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;

5.1.4. Reativação de número de linha.

5.2. A Contratante ficará facultado habilitar ou desabilitar assinaturas dos serviços conforme necessidade.

5.3. O serviço será considerado disponível quando, cumulativamente: Estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização/controlado de tráfego acordadas com a Contratante na fase de implantação ou em momentos posteriores; A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0:00 às 24:00, de 2ª feira a domingo. As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a Contratada serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a Contratada não puder atuar por motivo atribuível a Contratante. A Disponibilidade mensal do serviço deverá ser de no mínimo 99%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 8 horas por mês. Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior 8 horas por mês, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade.

5.4. As quantidades exatas de assinatura de linhas serão verificadas no momento da confirmação da portabilidade em conjunto com a Contratada, sendo que o Município se reserva o direito de que caso as assinaturas de linhas não se concretizem, fica obrigada a Contratada a abster-se de cobrança de assinaturas de linhas inativas ou no aguardo de ativação.

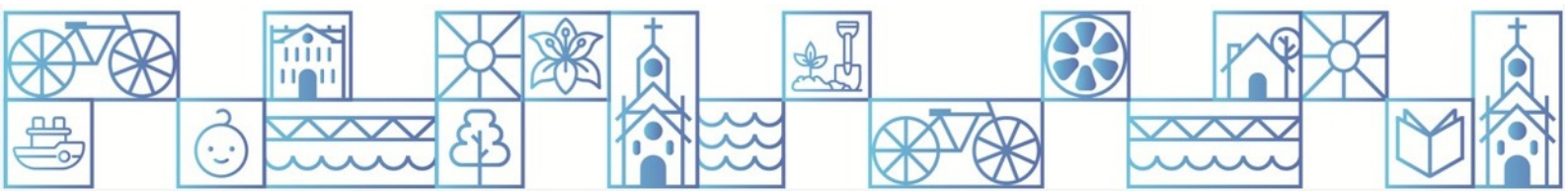
5.5. No caso da franquia de dados contratados ser excedida, será admitida a redução da velocidade, a fim de que seja garantido o acesso básico. Não será admitida a cobrança de consumo excedente de franquia de dados.

5.6. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital;
- d) Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

5.7. São obrigações da Contratada:

- a) Atender todas as condições descritas no presente Edital/Contrato;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do ajuste, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- c) Entregar os produtos/serviços indicados na proposta apresentada, durante toda a vigência do ajuste;

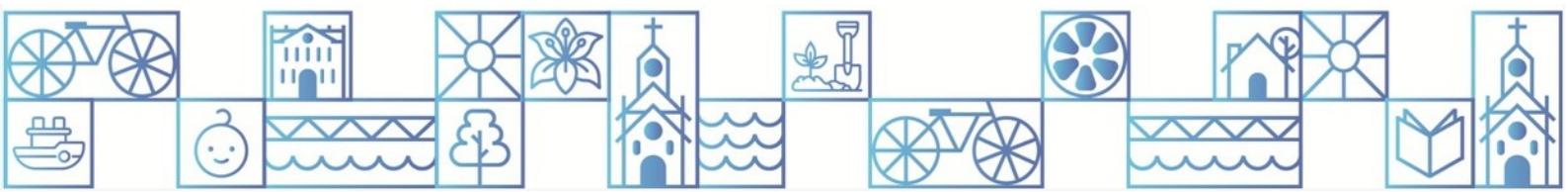




- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação, e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município;
- g) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal a respeito do contrato e dos serviços a ele inerentes.
- h) Indicar representante para relacionar-se com a Contratante como responsável pela execução do objeto.
- i) Disponibilizar cobertura por deslocamento em interconexão com as demais operadoras em todo o território nacional.
- j) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade técnica verificada no decorrer da prestação dos serviços que possam impactar na performance dos serviços objeto da contratação.
- k) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 02 (dois) dias úteis, a contar de sua solicitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) Após a assinatura do contrato/ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada,





quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

e) A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

f) O fiscal do contrato/ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

g) O fiscal do contrato/ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relatório de linhas ativas, a ser conferida pela Secretaria Municipal competente.

7.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização do respectivo processo licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM.

b) Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos no edital para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

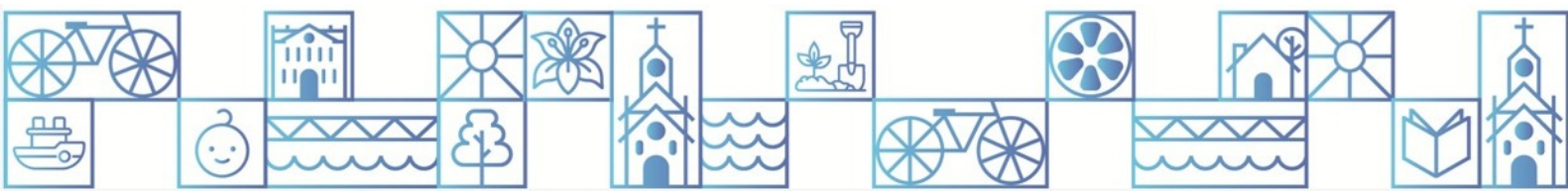
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor referencial para contratação está apostado no custo unitário da tabela abaixo, sendo que a Administração não homologará valores superiores a estes.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Mensal Total R\$	Valor Anual Total
01	Serviços de telefonia	55	linha	R\$ 67,14	R\$ 3.692,70	R\$ 44.312,40

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prevista no orçamento e informada no ofício emitido pelo Setor Contábil, anexo ao processo.

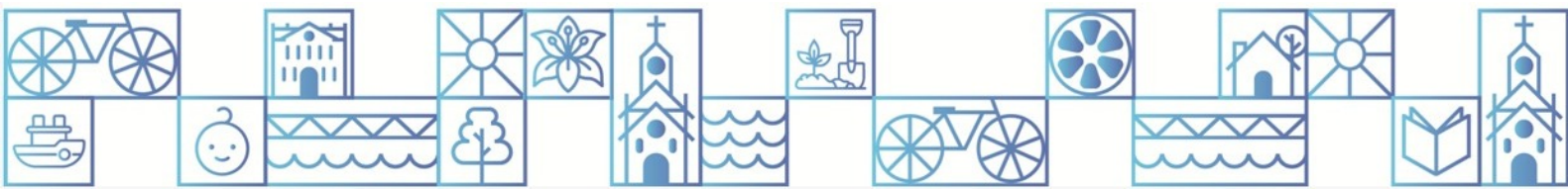




11. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, anualmente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

São Sebastião do Caí, junho de 2026





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento do objeto deste ato convocatório, nas seguintes condições:

Razão

Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

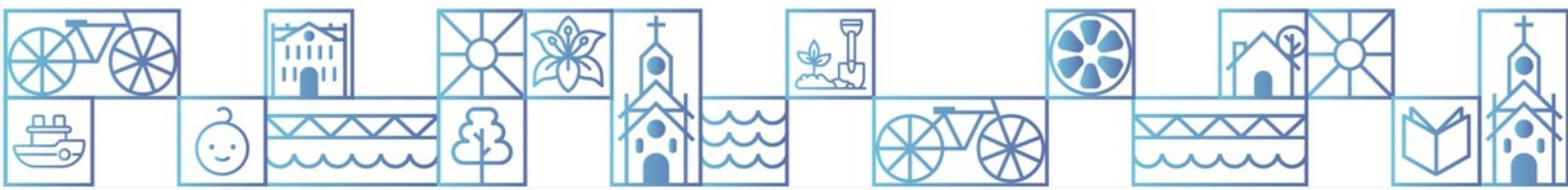
—

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Serviços de telefonia	55	linha	R\$ 67,14	R\$ 3.692,70

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo e local de Entrega: conforme previsto no edital.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data

Nome a assinatura do representante Legal





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

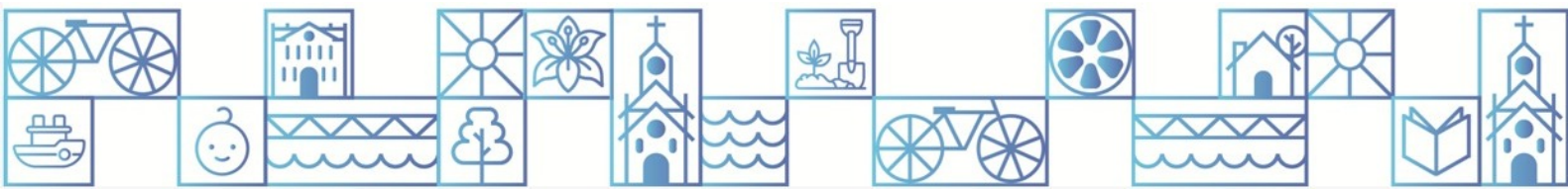
A empresa _____, CNPJ nº _____,
através de seu representante legal, Sr.(a) _____,
CPF nº _____, vem por meio desta declarar que:

- Que atende aos requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que, (EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome a assinatura do representante Legal





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Sebastião do Caí, inscrito no CNPJ nº 88.370.879/0001-04, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 426, São Sebastião do Caí-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida sito a Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim como pelas condições da licitação na modalidade Pregão nº 16/2026, conforme cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel de gestão e fornecimento de pacote de voz, SMS e WhatsApp ilimitados, de qualquer operadora para todo Brasil, sem cobrança de excedentes, bem como gestão e fornecimento de dados de no mínimo 10GB para cada chip, com cobertura mínima de 4G, compreendendo um total de até 55 linhas, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato firmado entrará em vigor na data da sua assinatura, **estendendo-se a sua execução por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

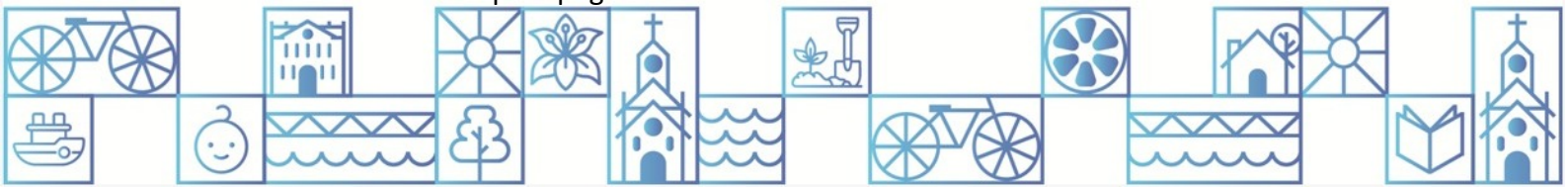
3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do item descrito na cláusula primeira, o valor de R\$ _____(_____), por linha telefônica, totalizando _____.

3.2. Os pagamentos das mensalidades serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do relatório de linhas ativas, a ser conferida pela Secretaria Municipal competente.

3.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.3. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.4. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Eletrônico, contrato e empenho, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.





3.5. No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados de forma indireta pela Contratada, pelo preço unitário.

4.2. A contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste certame de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.

4.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado.

4.4. Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato.

4.5. É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização.

4.6 Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para a contratante:

4.6.1. Habilitação;

4.6.2. Portabilidade;

4.6.3. Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;

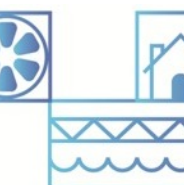
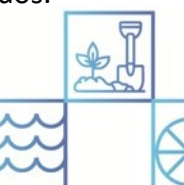
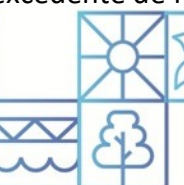
4.6.4. Reativação de número de linha.

4.7. A Contratante ficará facultado habilitar ou desabilitar assinaturas dos serviços conforme necessidade.

4.8. O serviço será considerado disponível quando, cumulativamente: Estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização/control de tráfego acordadas com a Contratante na fase de implantação ou em momentos posteriores; A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0:00 às 24:00, de 2ª feira a domingo. As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a Contratada serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a Contratada não puder atuar por motivo atribuível a Contratante. A Disponibilidade mensal do serviço deverá ser de no mínimo 99%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 8 horas por mês. Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior 8 horas por mês, a CONTRATADA devesse descontar proporcionalmente o valor da mensalidade.

4.9. As quantidades exatas de assinatura de linhas serão verificadas no momento da confirmação da portabilidade em conjunto com a Contratada, sendo que o Município se reserva o direito de que caso as assinaturas de linhas não se concretizem, fica obrigada a Contratada a abster-se de cobrança de assinaturas de linhas inativas ou no aguardo de ativação.

4.10. No caso da franquia de dados contratados ser excedida, será admitida a redução da velocidade, a fim de que seja garantido o acesso básico. Não será admitida a cobrança de consumo excedente de franquia de dados.





4.11. Os serviços prestados pela contratada devem seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 717/2019 ou mais atual.

4.12. A contratada deverá ter cobertura (voz e dados) ampla no Estado do Rio Grande do Sul e em todas as 27 capitais das Unidades da Federação e no Distrito Federal, cujos serviços deverão ser habilitados sem ônus para a contratante.

4.13. Conexão de Dados à Internet: pacote de serviço de dados, com conexão à internet, associado ao acesso móvel, com taxa de transmissão de dados nominal de no mínimo 5 Mbps (cinco mega bits por segundo) na área de cobertura 4G ou 5GB (se disponível na região).

4.14. O pacote de internet deve permitir o tráfego de dados com franquia mínima de 10GB que, se excedidos, implicarão na redução da velocidade da banda, sem onerar mais a contratada. A velocidade original será restabelecida no ciclo de faturamento subsequente.

4.15. Mediante portabilidade numérica, a contratada deverá manter todos os números telefônicos atualmente utilizados pela contratante, sem alteração dos respectivos códigos de acesso, bem como disponibilizar novas linhas quando solicitado, observados os limites e condições estabelecidos no contrato.

4.16. A contratada fornecerá os chips (SIM Cards/e-SIM) para as linhas contratadas, incluindo a correspondente ativação, com possibilidade de portabilidade e sem cobrança adicional, já estando o valor incluso na mensalidade.

4.17. Não será admitida a cobrança de taxa excedente, particularmente por se tratar de fornecimentos de pacotes de voz, SMS e WhatsApp ilimitados.

4.18. Os chips (SIM Cards) deverão ser entregues no Setor de Tecnologia da Informação do Município, sem a cobrança de taxa de envio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido.

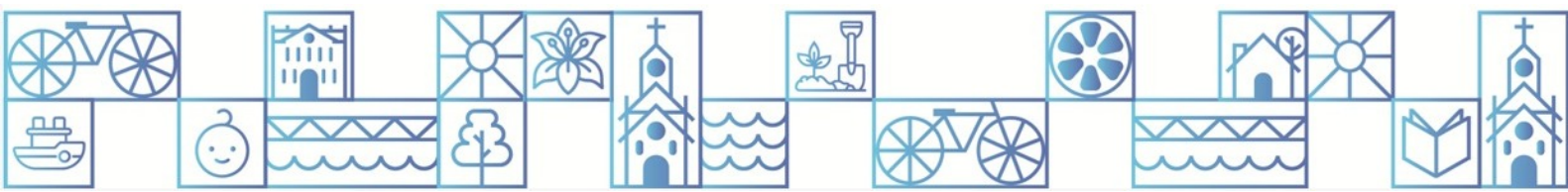
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital;
- d) Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

5.2. São obrigações da Contratada:

- a) Atender todas as condições descritas no presente Edital/Contrato;



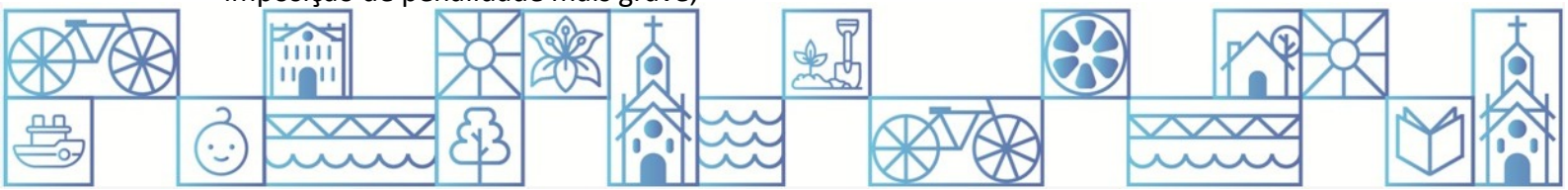


- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do ajuste, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- c) Entregar os produtos/serviços indicados na proposta apresentada, durante toda a vigência do ajuste;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação, e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município;
- g) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal a respeito do contrato e dos serviços a ele inerentes.
- h) Indicar representante para relacionar-se com a Contratante como responsável pela execução do objeto.
- i) Disponibilizar cobertura por deslocamento em interconexão com as demais operadoras em todo o território nacional.
- j) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade técnica verificada no decorrer da prestação dos serviços que possam impactar na performance dos serviços objeto da contratação.
- k) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 02 (dois) dias úteis, a contar de sua solicitação;
- m) Realizar a portabilidade dos números telefônicos já utilizados pelo município, em um prazo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato, sem gerar ônus para o município, caso haja troca de operadora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo passível da aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c" supra.

6.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

6.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.1 do presente Edital.

6.3.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 15% do valor da obrigação.

6.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5 A aplicação das sanções previstas no item 6.1 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6 Na aplicação das sanções previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

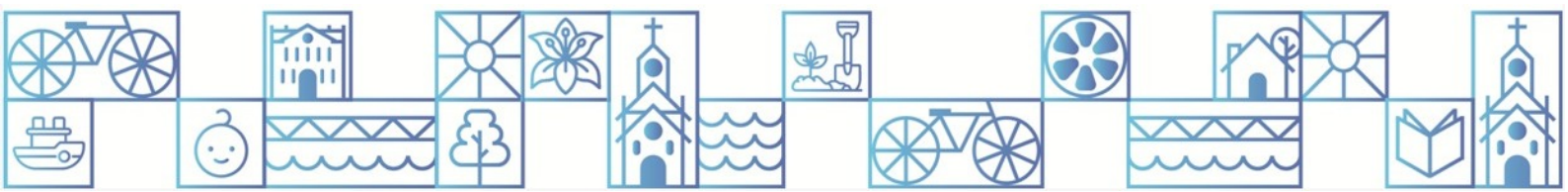
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

8.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Ocorrendo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3.1 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 Os preços do objeto deste contrato poderão sofrer reajuste, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta de preços pela Contratada, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto do presente contrato será recebido:

- a) Provisoriamente pela fiscalização, mediante termo, na data da entrega do serviço, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço;
- b) Definitivamente pela fiscalização, mediante termo, comprovando o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do termo de recebimento provisório;
- c) O não cumprimento pela Contratada de todas as condições para o recebimento do objeto implicará em suspensão do prazo para o pagamento.

10.2 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a Contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

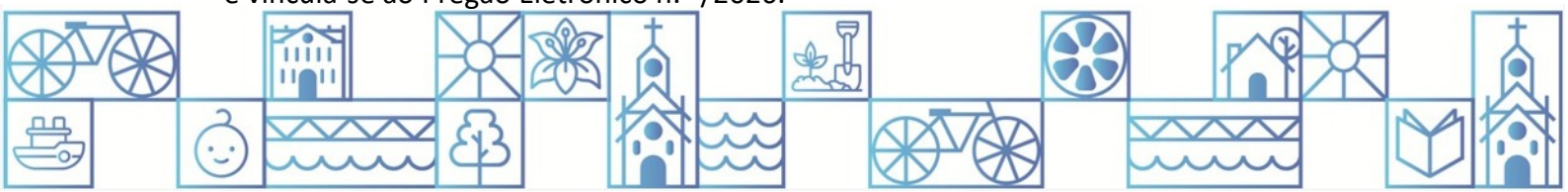
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria competente.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

12.1 O presente contrato rege-se pelas normas constantes na Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive nos casos omissos, e vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º /2026.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

13.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

21690 Código da Despesa
0200 Gabinete do Prefeito
0201 Chefia de Gabinete
04.122.1002.2002 Manutenção Ativ. do Gabinete do Prefeito
3.3.3.90.40.000000 **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ**

51681 Código da Despesa
0500 Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços
0501 Secretaria de Obras e Saneamento
04.122.1022.2006 Manutenção das Atividades das Secretarias
3.3.3.90.40.000000 **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ**

51682 Código da Despesa
0500 Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços
0506 Fundo Municipal Segurança Pública e Trânsito
06.181.1025.2074 Manutenção Ativ. Fisc. Trânsito Municipal
3.3.3.90.40.000000 **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ**

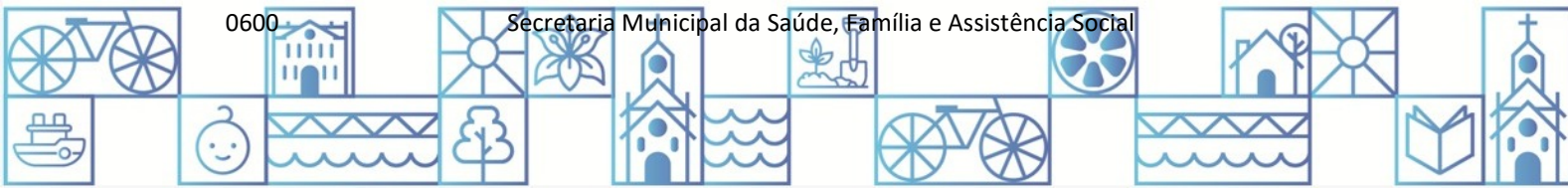
59040 Código da Despesa
0500 Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços
0506 Fundo Municipal Segurança Pública e Trânsito
06.181.1025.2074 Manutenção Ativ. Fisc. Trânsito Municipal
3.3.3.90.40.000000 **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ**

31682 Código da Despesa
0300 Secretaria Municipal da Fazenda
0306 Secretaria da Fazenda e Gestão
04.129.1006.2006 Manutenção Ativ. Tributárias e de Fiscalização
3.3.3.90.40.000000 **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ**

61681 Código da Despesa
0600 Secretaria Municipal da Saúde, Família e Assistência Social
0601 Adm. e Dep. De Ações Básicas da Saúde
10.301.1026.000 Manutenção Ativ. das Secretarias
3.3.3.90.40.000000 **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ**

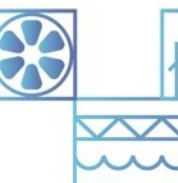
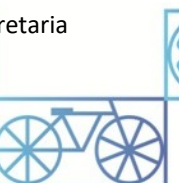
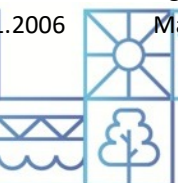
712690 Código da Despesa
0600 Secretaria Municipal da Saúde, Família e Assistência Social
0606 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1027.2133 Gestão Administrativa do Fundo Mun. De Assistência Social
3.3.3.90.40.000000 **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ**

78035 Código da Despesa
0600 Secretaria Municipal da Saúde, Família e Assistência Social





0607	Manutenção Conselho Mun. Direitos da Mulher
8.244.1027.2136	Manutenção Conselho Mun. Direitos da Mulher
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
711690	Código da Despesa
0600	Secretaria Municipal da Saúde, Família e Assistência Social
0611	Manutenção Conselho Tutelar
8.243.1027.2006	Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
454690	Código da Despesa
0700	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto
0701	Atividades Artísticas e Culturais
13.392.1018.2065	Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
46690	Código da Despesa
0700	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto
0703	Fundo Municipal do Turismo
27.813.1067.000	Manutenção do Turismo
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
81240	Código da Despesa
0800	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto
0801	Administração
04.122.1009.2006	Manutenção das Atividades das Secretarias
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
91170	Código da Despesa
0900	Sec. Mun. Planej., M. Ambiente, Gestão de Projetos e Fomento Econômico
0901	Planejamento
04.121.1029.2006	Manutenção das Atividades das Secretarias
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
22690	Código da Despesa
0900	Sec. Mun. Planej., M. Ambiente, Gestão de Projetos e Fomento Econômico
0907	Defesa Civil do Município
04.121.1029.2006	Manutenção da Defesa Civil
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
22690	Código da Despesa
0900	Sec. Mun. Planej., M. Ambiente, Gestão de Projetos e Fomento Econômico
0907	Defesa Civil do Município
04.121.1029.2006	Manutenção da Defesa Civil
3.3.3.90.40.000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ
11180	Código da Despesa
1000	Sec. Mun. Da Agricultura e Desenvolvimento Rural
1001	Agricultura e Abastecimento
20.605.1031.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1 As partes declaram que conhecem e se comprometem a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), obrigando-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados, coletados, armazenados, processados ou compartilhados em razão da execução do presente contrato de forma lícita, transparente e segura, exclusivamente para as finalidades necessárias à prestação do serviço contratado.

14.2 A Contratada compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD.

14.3 É vedado à Contratada compartilhar, transferir ou subcontratar o tratamento de dados pessoais sem prévia e expressa autorização do Contratante, ressalvadas as hipóteses de obrigação legal ou determinação judicial, hipótese em que deverá ser dada ciência imediata ao Contratante.

14.4 Na ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a Contratada deverá comunicar o Contratante de forma imediata e por escrito, indicando, no mínimo, a natureza dos dados afetados, as medidas técnicas e de segurança utilizadas para proteção, os riscos relacionados ao incidente e as providências adotadas para mitigação dos danos, nos termos do art. 48 da LGPD.

14.5 Encerrada a vigência contratual, a Contratada deverá, mediante determinação do Contratante, eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados em decorrência deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, especialmente aquelas relacionadas ao dever de guarda e à prestação de contas.

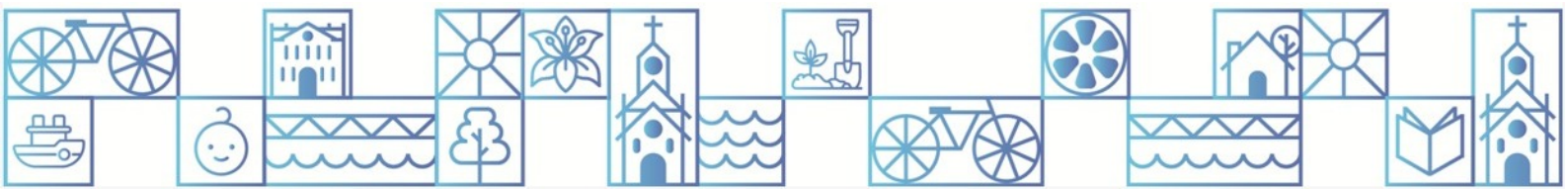
14.6 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula caracteriza infração contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, inclusive na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Sebastião do Caí, RS, _____, _____ de 20xx.





Contratante

Contratada

